SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL SESSÃO DO DIA 07/07/2022 HABEAS CORPUS Nº 0809267-41.2022.8.10.0000 PROCESSO DE ORIGEM: 0801429-66.2022.8.10.0026 PACIENTE: João Carmo Costa Filho IMPETRANTE: Daniel Júnior Bispo dos Santos IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Balsas Relator: Desembargador Francisco RONALDO MACIEL Oliveira ACÓRDÃO Nº EMENTA HABEAS CORPUS. FURTOS QUALIFICADOS. RECEPTAÇÃO QUALIFICADA E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PRISÃO PREVENTIVA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE CONCRETA DA MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. ORDEM DENEGADA. I - Deve ser mantida a prisão preventiva calcada em elementos concretos, os quais justificam a sua necessidade para garantir a ordem pública. Ii -A prisão do paciente, nos termos em que decretada, não caracteriza o aventado constrangimento ilegal, uma vez que há indícios concretos de que o paciente, juntamente aos demais acusados, atuam em associação criminosa na região, praticando furtos qualificados de defensivos agrícolas, receptação de produtos furtados, contrabandeados e falsificados, ocasionando grande prejuízo aos fazendeiros, uma vez que se tratam de produtos com vultosos preços no mercado. III — Os elementos colhidos até o momento apontam para a existência e uma organização criminosa, especializada na prática de furtos de defensivos agrícolas em propriedades rurais da região, cujo líder João do Carmo seria o responsável pelo fornecimento da estrutura necessária para a prática dos crimes. IV - Ordem denegada. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, por unanimidade e de acordo com o parecer da PGJ, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator, Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, acompanhado pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro e do Juiz Convocado Samuel Batista de Sousa. Participou pela Procuradoria-Geral de Justiça a Drª. Regina Lúcia de Almeida Rocha. Sessão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de 07/07/2022. DESEMBARGADOR Francisco RONALDO MACIEL Oliveira RELATOR (HCCrim 0809267-41.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, 2ª CÂMARA CRIMINAL, DJe 12/07/2022)